Rig.

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 603,de 26 DE OUTUBRO DE 1961-

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UM IMÓVEL

$$$$$$$$

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II,da LEI ORGANICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' fixado em cr$15,oo (quinze cruzeiros) o prêço do metro quadrado do lote n.1,com a área de 986 m2,situado em BARÃO de COTEGIPE,de que trata o processo de ERNESTO DOS SANTOS,protocolado nesta PREFEITURA,sob nº 247,e que fica fazendo parte integrante desta lei,com as seguintes confrontações:AO NORTE-com o lote nº 3,da Rua Jaguarão e 23 da Rua 21 de abril-AO SUL-com a Rua Jaguarão e lote nº 25,da Rua 21 de abril-AO LESTE-com os lotes nºs 23 e 25,da Rua 21 de abril,e,AO OESTE,com a Rua Jaguarão e lote nº 3,da mesma Rua,para pagamento á vista.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,26 DE OUTUBRO DE 1.961

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

$$$$$$$$

Registre-se,publique-se e comunique-se.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 26 DE OUTUBRO DE 1961.

a-ANTONIO VASCONCELOS E SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

$$$$$$$$$$$$

"CONFERE COM O ORIGINAL"

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

LEI N. 603 de 26 de outubro de 1 961

Dispõe sôbre a venda de um imóvel.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É fixado em Cr$ 15,00 (quinze cruzeiros), o preço do metro quadrado do lote n. 1, com a área de 986 m2, situado em Barão de Cotegipe, de que o processo de ERNESTO DOS SANTOS, protocolado nesta Prefeitura sob n. 247, e que fica fazendo parte integrante desta lei, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com o lote n. 3, da rua Jaguarão e 23 da rua 21 de Abril; ao SUL, com a rua Jaguarão e lote n. 25 da rua 21 de Abril; ao LESTE, com os lotes nos . 23 e 25 da rua 21 de Abril; e, ao OESTE, com a rua Jaguarão e lote n. 3, da mesma rua, para pagamento à vista.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 26 de outubro de 1 961.

JOSÉ MANDELLI FILHO
Prefeito Municipal.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Erechim, 26 de outubro de 1 961.

Secretario de Administração

Rig.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 603,de 26 DE OUTUBRO DE 1961-

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UM IMÓVEL

$$$$$$$$

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II,da LEI ORGANICA do MUNICIPIO,que a CAMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' fixado em cr$15,oo (quinze cruzeiros) o prêço do metro quadrado do lote n.1,com a área de 986 m2,situado em BARÃO de COTEGIPE,de que trata o processo de ERNESTO DOS SANTOS,protocolado nesta PREFEITURA,sob nº 247,e que fica fazendo parte integrante desta lei,com as seguintes confrontações:AO NORTE-com o lote nº 3,da Rua Jaguarão e 23 da Rua 21 de abril-AO SUL-com a Rua Jaguarão e lote nº 25,da Rua 21 de abril-AO LESTE-com os lotes nºs 23 a 25,da Rua 21 de abril,e,AO OESTE,com a Rua Jaguarão e lote nº 3,da mesma Rua,para pagamento á vista.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,26 DE OUTUBRO DE 1.961

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

$$$$$$$$

Registre-se,publique-se e comunique-se.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 26 DE OUTUBRO DE 1961.

a-ANTONIO VASCONCELOS E SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

$$$$$$$$$$$$$

"CONFERE COM O ORIGINAL"

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA